

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.807/2024

Institui a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica e água emitirem ao consumidor o comprovante de comparecimento quando efetuarem a leitura dos contadores no Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de energia elétrica e água a emitir ao consumidor o comprovante de comparecimento quando efetuarem a leitura dos contadores no Município de Salvador.

Art. 2º No recibo deverá constar:

- data e horário da visita;
- nome e assinatura do responsável pela medição;
- leitura realizada; e
- opcionalmente, assinatura do consumidor.

Art. 3º O comprovante poderá ser colocado na caixa de correio do imóvel.

Art. 4º A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- advertência escrita;
- multa.

Parágrafo único. A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta Capital.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.382 de 03 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.841.835,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.382/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.39	1.500.1	5.000,00	
	27.812.0007.206400	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.500.1	258.554,00	
	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.501.1	872.281,00	
	13.695.0006.126800	3.3.90.39	1.500.1		180.000,00
	13.695.0006.126800	3.3.90.39	1.501.1		872.281,00
SUB-TOTAL	23.695.0014.228700	3.3.90.39	1.500.1		78.554,00
	SUB-TOTAL				1.130.835,00
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.90.39	1.500.1	206.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1		206.000,00
SUB-TOTAL				206.000,00	206.000,00
616002-SUCOP	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	3.500.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	4.000.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1		7.500.000,00
SUB-TOTAL				7.500.000,00	7.500.000,00
TOTAL GERAL				8.841.835,00	8.841.835,00

DECRETO Nº 38.383 de 03 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.383/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.422.0003.125100	4.4.90.52	1.700.1	300.000,00	
	14.422.0003.125100	3.3.90.39	1.700.1		300.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00